



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

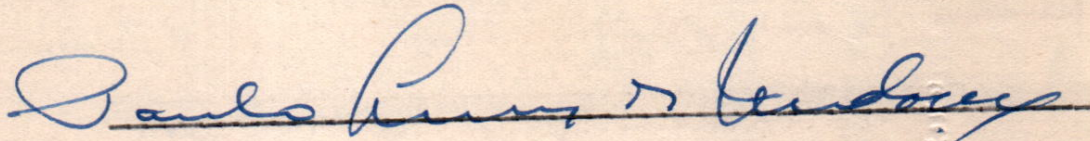
LEI MUNICIPAL Nº 87/66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º- Fica o Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de duzentos mil cruzeiros (CR\$.200.000), destinado a fazer face ao pagamento de abono de família as professoras do quadro e funcionários, na base de 10% de seus vencimentos.
- Artº 2º- O presente crédito correrá por conta dos saldos orçamentários do presente exercício e entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando para cumprimento do Artº 1º, a partir do mês de Janeiro do ano em curso.
- Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

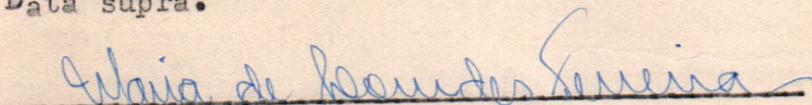
Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, em 20 de agosto de 1966



P R E F E I T O

Regs. as fls 251, do livro competente.

Data supra.


Tessoureira, rep/pela Secretaria.